



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 25/0602-0010064-5

ETP 001 / 2025



Porto Alegre, setembro de 2025



25060200100645



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

HISTÓRICO DE REVISÕES

Nº	DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
001/2025	25/09/2025	1.0	Versão inicial do documento	Any Kelly Mendes de Souza Liliane Bonadiman Buligon





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas – PASC, localizada na BR - 401, Km 16, s/n, no município de Charqueadas, Rio Grande do Sul, foi inaugurada em 1992 com a finalidade de custodiar as principais lideranças do crime organizado do Estado. A unidade possui capacidade projetada para 288 pessoas privadas de liberdade, estando atualmente com 290 recolhidos.

Na entrada principal da penitenciária, foi projetada uma marquise com 21,90 metros de comprimento, destinada a oferecer abrigo às visitas que aguardam acesso à unidade. Contudo, em razão da ausência de manutenção adequada e da degradação do sistema de impermeabilização, intensificada pela exposição contínua às intempéries, a estrutura deixou de cumprir integralmente sua função original.

Em 2022, através do expediente nº 01217.000.551/2022 juntado ao PROA nº 22/0602-0008837-1 (fl. 3), a Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre solicitou a inspeção do local pelo setor de engenharia, de forma a verificar a existência de algum risco de desabamento da marquise externa da PASC, considerando o trânsito de pessoas no local.

De acordo com o Relatório de Vistoria (fls. 12/15), anexado ao PROA nº 22/0602-0008837-1, já em 2022 havia sido identificado risco elevado de colapso da estrutura, sendo recomendada, à época, a adoção de escoramento emergencial:

“1. As estruturas de marquise quando em balanço exigem manutenção constante, visto que são estruturas muito sensíveis às intempéries e dependendo de como foram executadas podem agravar patologias e, com o passar do tempo, sem manutenção adequada, chegar ao colapso. Tanto a marquise quanto a laje da cobertura da Triagem e Revista apresentam vários pontos com armaduras

3 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

expostas, iniciando o processo de corrosão das armaduras.

2. Indicamos a execução de um escoramento preventivo enquanto este DEAPS elabora os elementos técnicos atinentes a recuperação e ou demolição desta estrutura. Este escoramento deverá ter quatro linhas de escoras espaçadas de 1,2 metros na direção longitudinal, totalizando 72 escoras (...).”

Considerando o exposto, foi solicitado e devidamente elaborado o Laudo de Estabilidade Estrutural da marquise (fls. 318/384), bem como o Memorial Descritivo do Projeto de Recuperação Estrutural (fls. 385/393), ambos anexados ao PROA nº 22/0602-0008837-1. Tais documentos apontaram que a simples execução de medidas de recuperação não seria suficiente para assegurar a plena estabilidade e segurança da estrutura:

“(...) tendo em vista que a estrutura da marquise está em estado avançado de deterioração comprovado visualmente e por meio de ensaios técnicos, apenas a recuperação estrutural não é suficiente para impedir o colapso da marquise.”

Nesse sentido, conforme registrado no Relatório de Visita Técnica nº 001 (fls. 11), anexado ao PROA nº 25/0602-0010064-5, verificou-se que, desde a execução do escoramento da marquise, transcorreu considerável lapso temporal, agravando o cenário de risco estrutural. Constatou-se, ainda, a perda progressiva de escoras ao longo desse período, resultando em significativa redução da capacidade de sustentação provisória da estrutura:

“(...) é possível identificar a presença de fissuras ao longo da estrutura, regiões com armaduras expostas e

4 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

perda significativa de seção devido à corrosão. Também foram identificadas manchas de umidade e pontos de infiltrações na marquise, áreas com desplacamento do revestimento, tanto na parte superior quanto inferior, reforçando o diagnóstico de degradação avançada e a necessidade de intervenção imediata.”

Além disso, evidencia-se a urgência na contratação para a intervenção na marquise da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), que se fundamenta no cenário crítico evidenciado por documentos técnicos e relatórios de inspeção. O agravamento do quadro, caracterizado pela perda progressiva da capacidade das escoras, ocorrência de fissuras, exposição de armaduras e infiltrações, confirma a necessidade de intervenção imediata para preservar a integridade física de usuários, visitantes e servidores da unidade prisional.

A contratação emergencial encontra respaldo no interesse público e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela penitenciária, considerando que a medida se mostra indispensável para mitigar riscos e restabelecer condições adequadas de segurança estrutural e operacional da PASC, atendendo aos requisitos legais e técnicos apresentados nos estudos e relatórios já elaborados.

Considerando as atuais condições estruturais da marquise localizada na entrada principal da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), torna-se necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de mitigar o risco iminente de colapso estrutural e assegurar a integridade física de usuários, visitantes e servidores da unidade.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora esse serviço não estivesse previsto no Plano de Contratações Anual, a sua execução encontra amparo na Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 0013/2023:

“Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

IV - os serviços, obras e serviços de engenharia.”

Além disso, a contratação se ampara na Lei nº 14.133/2021 art. 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação. É dispensável a licitação:

“(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (...)”

Complementarmente, há previsão de recursos oriundos de futura suplementação orçamentária conforme descrito no DFD (fls. 18 a 23).

6 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

Dessa forma, a contratação está de acordo com os requisitos legais, garantindo celeridade, segurança jurídica e observância do interesse público, permitindo que o serviço seja executado de forma eficaz e dentro dos padrões técnicos exigidos, sem comprometer a regularidade administrativa.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de atender à demanda e garantir a segurança de visitantes e servidores da PASC, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- A CONTRATADA deverá comprovar experiência na execução de serviços em estruturas de concreto armado, contemplando intervenções que envolvam análise de estabilidade, recuperação, reforço ou demolição.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e certificados para trabalho em altura, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35 (quando aplicável), garantindo assim a segurança e integridade dos trabalhadores envolvidos.
- A solução a ser adotada deverá preservar a integridade da estrutura remanescente da edificação.
- Durante a execução dos serviços, devem ser implementadas medidas de monitoramento e controle de vibrações, fissuras e demais patologias que possam comprometer a estabilidade ou a integridade da edificação existente.
- A execução deverá ser planejada de forma a não comprometer o ingresso e o funcionamento regular do estabelecimento durante execução do serviço.
- Deverão ser previstos escoramentos e contenções sempre que necessários para garantir a estabilidade provisória da estrutura.
- Caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os insumos, equipamentos de



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

segurança, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, em conformidade com o cronograma contratual.

- A CONTRATADA será responsável pela marcação e locação da obra e serviços, quando aplicável.
- A CONTRATADA deverá prestar a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar a regularidade e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um preposto qualificado, capaz de dirigir a mão de obra e, na ausência do responsável técnico, prestar esclarecimentos e atender às determinações da fiscalização.
- A CONTRATADA deverá acionar a fiscalização com antecedência adequada sempre que for necessária a verificação de serviços, de modo a evitar atrasos ou danos à execução.
- Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá manter o local de execução do serviço limpo, realizando a remoção periódica de resíduos, entulhos e materiais descartáveis ou sempre que necessário para garantir a segurança e organização do ambiente.
- Deverá ser feita a coleta, segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos de demolição em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Deverão ser acatadas todas as decisões da fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas vigentes.
- A CONTRATADA deverá manter atualizado o Diário de Obras, com registros diários de todas as ocorrências e atividades relativas à execução dos serviços.
- Espaço e condições de trabalho deverão ser programados em conjunto com a fiscalização e a direção da unidade, de modo a assegurar segurança dos servidores e contratados a execução dos serviços.
- Programar conjuntamente com a fiscalização e direção da casa as necessidades de espaço e condições de trabalho para exequibilidade dos serviços com critérios de

8 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

segurança e conforto a funcionários.

- A CONTRATADA deverá providenciar, junto à administração da unidade prisional, local seguro para a guarda de materiais e ferramentas, os quais não poderão permanecer expostos, devendo ser armazenados de forma adequada a fim de evitar riscos de danos ou extravio.
- Devem ser fornecidos e garantidos o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a cada etapa dos serviços, em conformidade com as NR-06, NR-18, NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis.
- A CONTRATADA deverá apresentar (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) na modalidade execução, assumindo as despesas correspondentes.
- Todos os serviços deverão atender aos critérios de sustentabilidade previstos na IN CELIC 001/2025.

Ao final da execução, atendidos todos os serviços previstos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, devendo ser previsto mais 3 (três) meses para a obtenção da documentação para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A fiscalização administrativa ficará a cargo da Superintendência dos Serviços Penitenciários, por meio da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas - PASC. Já a fiscalização técnica ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A partir do Relatório de Visita Técnica (fl. 5) anexado ao PROA 25/0602-0010064-5, foram realizadas estimativas de quantidades compatíveis com o objeto definido, conforme segue:

1. Área de demolição da marquise em m²:

A marquise possui comprimento de L=21,90 m e balanço de B=2,27 m, resultando em área aproximada de 50,00 m², conforme segue:

$$A = L \times B$$

$$A = 24,90 \times 2,27$$

$$A = 49,71 (\approx 50m^2)$$

2. Volume de concreto da marquise e pilares em m³:

Considerando a espessura média da laje como “e”, obtem-se:

$$V_{laje} = A \times e$$

$$V_{laje} = 49,71 \times 0,2 =$$

$$V_{laje} = 9,94 m^3 (\approx 10 m^3)$$

Adicionalmente, devem ser somados os volumes dos pilares, calculados conforme seção e altura:

$$V_{pilares} = \sum (\text{área da seção} \times \text{altura})$$





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

$$A_p = 0,4 \times 0,4 = 0,16\text{A}$$

$$V_{pilares} = \sum (0,16 \times 2,92) + (0,16 \times 2,92) =$$

$$V_{pilares} = 0,93 \text{ m}^3 (\approx 1,00 \text{ m}^3)$$

O volume total aproximado da marquise (laje + pilares) é de 11,00 m³, conforme segue:

$$V_{total} = V_{laje} + V_{pilares} = 9,94 + 0,93 = 10,87 \text{ m}^3$$

$$V_{total} \approx 11 \text{ m}^3$$

3. Estimativa de aço incorporado

A massa de aço é estimada por meio do índice de armadura r (kg/m³). Como os projetos originais das edificações da penitenciária foram perdidos no sinistro ocorrido em 2021 no edifício da Secretaria de Segurança Pública (SSP), não havendo a possibilidade de estimar o valor real, estimou-se preliminarmente adotar o índice de armadura na faixa 80 – 120 kg/m³. Foi utilizado o valor de referência $r = 100 \text{ kg/m}^3$:

$$M_{aço} = r \times (V_{laje} + V_{pilares})$$

$$M_{aço} = 100 \times 10,87 = 1087\text{Kg}$$

4. Resíduos de demolição

O volume de resíduos soltos considera o empolamento do material, aplicando-se um fator BF (*bulk factor*) (1,30 a 1,50), o volume de resíduos soltos a serem removidos é aproximadamente de 16,3 m³:

11 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

$$V_{resíduos} = BF \times V_{total}$$

$$V_{resíduos} = 1,50 \times 10,87 =$$

$$V_{resíduos} = 16,31\text{m}^3$$

Estes valores são estimativas preliminares e deverão ser ajustados com base em levantamento complementar, memórias de cálculo e/ou projeto executivo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de contratação, foram analisadas possíveis alternativas para atendimento do objeto, conforme quadro abaixo:

Item	Solução estudada	Análise
1	Recuperação da estrutura	Avaliou-se a possibilidade de execução de serviços de recuperação da marquise existente, considerando que já há projeto de recuperação estrutural elaborado (fls. 355 a 357) no PROA 22/0602-0008837-1. Contudo, conforme descrito no respectivo memorial descritivo constante no PROA 22/0602-0008837-1 (fls. 363 a 367), essa alternativa não dispensa a elaboração de novo projeto de reforço estrutural, a ser desenvolvido por profissional habilitado, em razão do avançado estado de deterioração identificado. Assim, a simples recuperação da estrutura mostra-se tecnicamente inviável, pois não garantiria a

12 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

		segurança necessária aos servidores, visitantes e demais usuários da unidade prisional.
2	Recuperação + reforço estrutural da marquise	A hipótese de recuperação associada ao reforço estrutural foi indicada no laudo de estabilidade estrutural (fl. 366) no PROA 22/0602-0008837-1. No entanto, sua adoção exigiria a contratação de empresa especializada para elaboração de novo projeto de reforço estrutural, além da execução da intervenção. Ainda assim, a solução não eliminaria a necessidade de monitoramento frequente e manutenções periódicas, o que implicaria em custos contínuos e em persistente risco de comprometimento da segurança da estrutura.
3	Demolição	A demolição da marquise mostra-se como medida que suprime de forma permanente a possibilidade de colapso e de danos aos usuários. Além disso, dispensa a necessidade de futuros investimentos em manutenções corretivas e preventivas em uma estrutura já considerada obsoleta.

Com base nos elementos até o momento apresentados no Estudo Técnico Preliminar e após a análise comparativa das soluções estudadas, verifica-se que a alternativa que melhor atende à demanda é a demolição da marquise, localizada na entrada principal da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), uma vez que executada por empresa especializada, a sua demolição eliminaria os riscos de acidentes com usuários, configurando-se como a medida mais responsável diante do cenário identificado.

Assim, embora a recuperação da estrutura e o reforço estrutural da marquise fossem alternativas possíveis, os estudos técnicos evidenciam que tais medidas não eliminariam



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

integralmente o risco de colapso e ainda demandariam monitoramento constante, reparos recorrentes e altos custos de manutenção preventiva e corretiva.

Por outro lado, a solução de demolição total da estrutura demonstra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico, econômico e de segurança, uma vez que elimina de forma definitiva o risco de falhas estruturais, afasta a necessidade de gastos futuros com reforços e reparos e garante maior eficiência no uso de recursos públicos. Ademais, o mercado dispõe de empresas especializadas na execução desse tipo de serviço, aptas a realizar a intervenção de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Portanto, considerando o ciclo de vida da obra, os custos associados à manutenção e a necessidade de eliminar riscos à integridade de usuários e servidores, conclui-se que a demolição da marquise constitui a alternativa mais adequada e responsável para a Administração Pública diante do cenário identificado.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa de preço da contratação, foram analisadas as três alternativas técnicas analisadas no levantamento de mercado, considerando critérios de viabilidade operacional, segurança, custos de implantação e manutenção. Entretanto, a Alternativa 1 – Recuperação da estrutura foi descartada para fins de cotação, uma vez que os estudos demonstraram sua inviabilidade técnica e econômica, exigindo novo projeto de reforço estrutural, monitoramento permanente e manutenções recorrentes, sem eliminar de forma satisfatória o risco de colapso. Assim, a estimativa de preço foi direcionada exclusivamente às alternativas 2 e 3.

Conforme a informação Nº 634/2024 do DEAPS/SSPS (ANEXO A), cuja data base é de agosto de 2024, foram estimados, a partir da documentação técnica do PROA nº 22/0602-0008837-1, os valores referentes a alternativa 2 para contratação da execução da

14 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

recuperação e do reforço estrutural da marquise. A estimativa de orçamento era de R\$121.700,11 (Cento e vinte e um mil, setecentos reais e onze centavos). No entanto, fazendo o reajuste de preço para agosto de 2025, temos:

FGV - INCC DI

$$R = (I_l \div I_o) - 1$$

$$R = 0,072208465151^*$$

Onde:

R = Reajustamento agosto/2024 a agosto/2025

I_l = Índice INCC no mês de reajuste (agosto/2025) = 1216,71

I_o = Índice INCC no mês da proposta (agosto/2024) = 1134,77

*Período: agosto de 2024 a agosto de 2025

Dessa forma, temos:

Valor agosto 2024 x (1+R)

$$R\$121.700,11x (1+ 0,072208465151)$$

$$R\$130.486,88$$

Já para a alternativa 3, a estimativa de preço foi elaborada com base nas composições do SINAPI e AGETOP, contemplando custos diretos e indiretos, conforme ANEXO B. O valor total incialmente estimado da contratação é de R\$ 39.136,23 (Trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Diante dos valores apresentados, constata-se que a Alternativa 3 – Demolição da marquise apresenta o menor custo estimado e maior eficiência sob os aspectos técnico, operacional e econômico, eliminando de forma definitiva os riscos estruturais identificados e afastando a necessidade de manutenções futuras.

Documento
Assinado
PROA
15 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

Ressalta-se que os valores apresentados podem sofrer variações em função de atualizações de índices econômicos, ajustes de quantitativos, requisitos da contratação ou eventuais exigências de órgãos de controle.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A situação caracteriza-se como necessidade superveniente e imprevisível, demandando providências imediatas para garantir a segurança de visitantes, servidores e autoridades que acessam diariamente a unidade prisional.

A solução escolhida consiste na demolição integral da marquise da entrada principal da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC), medida definida a partir da análise comparativa das alternativas possíveis e fundamentada nos laudos técnicos que indicaram risco iminente de colapso da estrutura. Conforme levantamento preliminar de mercado e estimativa de preço o valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 28.311,06.

A modelagem da contratação foi caracterizada como serviço de engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de atividade que demanda conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos e métodos adequados, além da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado. O enquadramento encontra respaldo ainda na OT Ibraop nº 02/2009, que estabelece que serviços de demolição devem ser tratados como serviços de engenharia:

“Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como:

Assinado
16 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir.”

A execução compreenderá a demolição controlada da marquise, incluindo laje e pilares, com adoção de medidas de segurança que preservem a integridade da edificação remanescente e assegurem a proteção de trabalhadores, servidores e visitantes. Sempre que necessário, serão aplicados escoramentos e contenções provisórias, bem como monitoramento de vibrações e fissuras no entorno.

Os resíduos resultantes da demolição, estimados em aproximadamente 16,3 m³, deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em observância à legislação ambiental vigente.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da demolição como serviço de engenharia configura-se como a solução mais adequada, garantindo a eliminação definitiva do risco de colapso da estrutura e a continuidade segura do funcionamento da unidade prisional, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, trata-se de um serviço de escopo bem definido, com etapas e quantidades previamente determinadas a partir dos levantamentos técnicos e laudos emitidos. O regime de execução por Preço Global mostra-se o mais adequado, uma vez que possibilita à Administração a contratação de empresa especializada mediante valor fixo e previamente ajustado para a totalidade do serviço, evitando aditivos desnecessários e garantindo maior controle sobre custos e prazos. Essa escolha é compatível com a simplicidade e a clareza do objeto, que se restringe à demolição integral da marquise e ao correto manejo dos resíduos gerados.

No que se refere à forma de disputa, adota-se a disputa aberta com critério de julgamento pelo maior desconto, modalidade que assegura a seleção da proposta mais

17 de 22



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

vantajosa à Administração, em consonância com o princípio da economicidade ao mesmo tempo em que preserva a isonomia entre os licitantes e garante a transparência do certame.

Dessa forma, a modelagem escolhida (Preço Global, disputa aberta e critério de maior desconto) encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021 e se revela a alternativa mais eficiente para a contratação, alinhando-se aos objetivos de celeridade, segurança e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto em análise consiste na contratação de empresa especializada para execução da demolição da marquise localizada na entrada principal da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC). Trata-se de serviço de natureza única e indivisível, que deve ser realizado de forma contínua e sob responsabilidade técnica única.

A análise da possibilidade de parcelamento demonstrou que tal medida não é técnica nem economicamente viável. O fracionamento acarretaria necessidade de múltiplas mobilizações e desmobilizações, incremento de custos indiretos, dificuldades de gestão contratual e risco de descontinuidade da execução. Além disso, poderia comprometer a segurança estrutural, a integridade dos trabalhadores e a mitigação dos riscos inerentes à atividade.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência na gestão da contratação, a continuidade dos serviços e a segurança plena na execução, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que a solução adotada atenda de forma suficiente à demanda apresentada. Busca-se, ainda, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo a justa competição e prevenindo contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Com a contratação da demolição da marquise, pretende-se eliminar definitivamente o risco de acidentes decorrentes do estado de deterioração estrutural, garantindo maior segurança a servidores, visitantes e demais usuários que ingressam na unidade prisional. Ao mesmo tempo, a medida proporciona melhoria das condições de acesso à instituição, promovendo ambiente mais seguro e confiável.

Do ponto de vista econômico, a solução escolhida elimina a necessidade de investimentos futuros em recuperação, reforço ou manutenção de uma estrutura já obsoleta, representando racionalização do gasto público e maior eficiência na aplicação dos recursos.

Sob a perspectiva ambiental, destaca-se a obrigatoriedade de que a contratada realize a gestão responsável dos resíduos gerados, abrangendo coleta, segregação, transporte e destinação final em conformidade com a legislação vigente. Tal medida contribui para a redução de impactos negativos ao meio ambiente e alinha-se às políticas públicas de sustentabilidade.

Além desses aspectos, a contratação fortalece a imagem institucional, demonstrando compromisso com a manutenção de ambientes seguros e adequados para a prestação de serviços públicos. A adoção de solução definitiva e transparente reforça a credibilidade da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da proteção ao interesse público.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

Assim, a execução da demolição proporcionará não apenas a eliminação definitiva do risco estrutural, mas também ganhos sociais, econômicos, ambientais e institucionais, consolidando boas práticas de planejamento e gestão de obras públicas que poderão servir de referência para futuras demandas semelhantes.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Pública deverá, previamente à formalização do contrato, designar servidores responsáveis para atuarem como fiscal do contrato e fiscal técnico, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Além disso, deverá ser realizado o devido ajuste com a administração da unidade prisional, considerando a interferência na passagem onde será executado o serviço, de modo a garantir o isolamento da área e a segurança dos apenados, servidores e trabalhadores envolvidos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram nesta contratação.





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá acarretar impacto ambiental decorrente da geração de resíduos provenientes da demolição da marquise em concreto armado. Assim, a contratada deverá priorizar a redução, reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

Os possíveis impactos gerados pela demolição são:

A geração de resíduos sólidos, oriundos da demolição (concreto, argamassa, ferragem, metais, entre outros) a qual deverá ser prevista a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em consonância com as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

O uso de marteletes, cortes e equipamentos pesados pode gerar ruído e vibração, afetando servidores, internos e visitantes. A contratada deverá propor um cronograma de execução aprovado junto ao estabelecimento prisional, com horários de execução em períodos de menor fluxo de visitas e movimentação interna. Além disso, disponibilização de EPIs adequados (protetores auriculares) para trabalhadores e o uso de equipamentos com manutenção em dia e abafadores de ruído.





25060200100645



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento de Planejamento

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise técnica da demanda apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a demolição da marquise da PASC mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, estando devidamente alinhada às necessidades institucionais e aos objetivos da Administração Pública.

Viabilidade Técnica:

A solução proposta atende aos requisitos mínimos de segurança, engenharia e conformidade normativa, assegurando que a execução do serviço seja realizada de forma adequada, com mitigação de riscos à estrutura e aos usuários.

Viabilidade Operacional:

A execução do serviço revela-se factível dentro da realidade da unidade, desde que haja coordenação prévia com a administração prisional para o isolamento da área e adoção de medidas que garantam a integridade dos apenados, servidores e trabalhadores.

Viabilidade Orçamentária:

Os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e encontram respaldo nas dotações orçamentárias disponíveis, não comprometendo o equilíbrio financeiro da Administração.

Adequação à Necessidade:

A solução atende diretamente à demanda apresentada, eliminando riscos potenciais decorrentes da marquise deteriorada e contribuindo para a segurança e a funcionalidade da unidade prisional.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 634/2024

Porto Alegre, 28 de agosto de 2024.

Estabelecimento Penal: PASC – Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas.**Localização:** RS 401, km 16, s/nº, Charqueadas/RS.

À Direção Geral da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Levando em consideração:

- A contratação dos projetos de recuperação e de reforço estrutural, memorial descritivo, laudo de estabilidade estrutural e elaboração da planilha orçamentária provenientes do **Termo de Contrato nº 054/2023/SUSEPE**, objeto do PROA nº 22/0602-0008837-1 – **ALTERNATIVA 01**;
- A falta de manutenção da marquise externa da PASC, a qual se encontra em elevado estado de degradação;
- Que a marquise se encontra no local de acesso à unidade prisional, onde há o ingresso e o fluxo de visitantes, servidores e autoridades;
- O risco de desabamento da estrutura;
- O expediente nº 01217.000.551/2022, oriundo da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, relacionado à marquise externa da PASC;
- A necessidade de garantir a estabilidade e recompor as condições estruturais do elemento de concreto armado existente por questões de segurança aos usuários;
- A necessidade de previsão da manutenção periódica da estrutura da marquise para a garantia das condições estruturais e de segurança ao longo do tempo de utilização;
- Que o orçamento analítico, a partir da documentação técnica do PROA nº 22/0602-0008837-1, para contratação da execução da recuperação e do reforço estrutural da marquise existente resulta no valor total de **R\$121.700,11** (Cento e vinte e um mil, setecentos reais e onze centavos) – **ALTERNATIVA 01**;



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 1 de 3

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- O elevado custo para a execução da recuperação e do reforço estrutural da marquise existente a partir da **ALTERNATIVA 01**, além da necessidade de implementação de manutenção preventiva ao longo do tempo em uma estrutura antiga;

- A alternativa de demolição da estrutura de concreto armado existente e a construção de uma nova estrutura leve que possibilite a cobertura para os usuários no acesso da PASC;

- A estimativa do valor de **R\$81.210,63** para a alternativa de demolição da estrutura de concreto armado existente e a construção de uma nova estrutura leve – **ALTERNATIVA 02**;

Este DEAPS/SSPS informa que a demanda da marquise da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC) pode ser atendida pelas duas alternativas apresentadas. Entretanto, para a implementação da **ALTERNATIVA 02**, entende-se que a estrutura da PASC poderá necessitar de algumas adequações para que seja viável a instalação da nova estrutura, visando seu pleno atendimento e funcionalidade.

Por fim, registe-se que a presente manifestação tem caráter meramente técnico da área de Engenharia e Arquitetura, não se prestando a chancelar ou substituir a decisão do gestor competente.





25060200100645

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

Pelo exposto, encaminha-se este parecer à Direção Geral da SUSEPE, com vistas ao Gabinete da SUSEPE, para deliberação a partir da análise e do conhecimento das informações do estudo preliminar realizado, de modo a expor as alternativas viáveis para a solução do problema da marquise externa da PASC. **Caso opte-se pela continuidade do atendimento da demanda, independentemente da proposta escolhida, solicita-se a abertura de um novo PROA para inclusão do Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente preenchido, remetendo-o a este DEAPS/SSPS.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO MAGNUS MACIEL COLOMBO
Data: 28/08/2024 10:55:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Alberto Magnus Maciel Colombo
Engenheiro Civil
ID 4545540 | CREA RS193065
DEAPS/SSPS

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA VEPPO GAIER
Data: 28/08/2024 16:06:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Claudia Veppo Gaier
Engenheira Civil
ID 2706377 | CREA RS114170
Diretora do DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 3 de 3



25060200100645

ANEXO B

Obra
Demolição Marquise PASC DESONERADO

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 90,22%
 Mensalista: 51,86%

Bancos
 SINAPI - 07/2025 - Rio
 Grande do Sul
 SBC - 09/2025 - Rio
 Grande do Sul
 SICRO3 - 04/2025 - Rio
 Grande do Sul

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		MOBILIZAÇÃO		1	1.070,93	1.070,93	2,74 %
1.1	91395	SINAPI	CHI	1	59,35	77,06	0,20 %
1.2	73467	SINAPI	CHP	3	255,14	331,29	993,87
							2,54 %
2		INSTALAÇÕES INICIAIS		1	18.397,39	18.397,39	47,01 %
2.1	98459	SINAPI	m²	70	77,78	100,99	7.069,30
2.2	97064	SINAPI	M	6	28,55	37,07	222,42
2.3	060104	AGETOP CIVIL	mxmes	6	36,01	46,75	280,50
2.4	DEAPS077	Próprio	UNxMÉS	1	950,00	1.233,57	0,72 %
2.5	DEAPS076	Próprio	m²	10	738,67	959,16	3,15 %
							24,51 %
3		DEMOLIÇÃO		1	1.804,55	1.804,55	4,61 %
3.1	97629	SINAPI	m³	9	103,91	134,92	3,10 %
3.2	97628	SINAPI	m³	0,94	262,83	341,28	0,82 %



Documento
 PROA
 Assinado



ANEXO B

3.3	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	0,93	223,15	289,76	269,47	0,69 %
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS									
4.1	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICÁ DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2019	M3XXM	0,489	1.058,08	1.373,91	671,84	1,72 %
4.2	95429	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	448,25	1,44	1,86	833,74	2,13 %
5			LIMPEZA			1		338,55	338,55 0,87 %
5.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISSO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m ²	60	3,53	4,58	274,80	0,70 %
5.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m ²	25	1,97	2,55	63,75	0,16 %
6			ARREMATES E ACABAMENTOS			1		2.378,00	2.378,00 6,08 %
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_10/2022	m ²	25	6,88	8,93	223,25	0,57 %
6.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m ²	25	42,60	55,31	1.382,75	3,53 %
6.3	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m ²	25	3,21	4,16	104,00	0,27 %
6.4	88417	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	m ²	25	20,58	26,72	668,00	1,71 %
7			DESMOBILIZAÇÃO			1		1.070,93	1.070,93 2,74 %
7.1	91395	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MAX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1	59,35	77,06	77,06	0,20 %
7.2	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MAX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	255,14	331,29	993,87	2,54 %
8			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			1		12.570,30	12.570,30 32,12 %

Documento
Assinado
PROA



ANEXO B

8.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	121,61	157,91	1.579,10	4,03 %
8.2	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	38,12	49,49	3.959,20	10,12 %
8.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	67,70	87,90	7.032,00	17,97 %

Total sem BDI	30.145,35
Total do BDI	8.990,88
Total Geral	39.136,23





25060200100645

Nome do documento: ETP 001_DPLAN_19_09_2025 - 25060200100645 _ PASC _ Demolicao Marquise.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
ANY KELLY MENDES DE SOUZA	SUSEPE / DPLAN / 5046424	25/09/2025 11:15:39
LILIANE BONADIMAN BULIGON	SUSEPE / DPLAN / 5034990	25/09/2025 11:19:00

